



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 75, de 25 de agosto de 1999.

“ Dispõe sobre a cessão de bem móvel à Escolas Estaduais, localizadas em São José da Barra/MG e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de São José da Barra/MG, aprovou e eu, João Alves Passos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

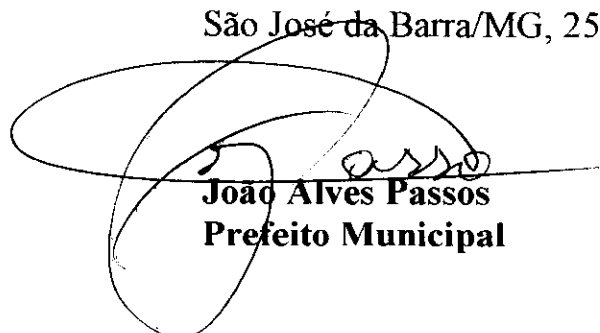
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder ao Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, em regime de Cessão de Uso, 02 (duas) máquinas copiadoras, modelo 5416, marca xerox, novas de fábrica, destinadas ao uso da Escola Estadual Dr. Juscelino Kubistchek de 1º e 2º grau e Escola Estadual de Furnas de 1º e 2º grau, ambas no município de São José da Barra, para atendimento de suas necessidades precípuas.

Art. 2º - As máquinas cedidas somente poderão ser usadas nas referidas escolas e por elas, sob pena da retomada dos bens, caso ocorra desvio de sua finalidade ou destinação.

Art. 3º - A duração da presente cessão será por tempo indeterminado ou enquanto existir interesse público relevante que a justifique.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Barra/MG, 25 de agosto de 1999.


João Alves Passos
Prefeito Municipal